

# Código da Estrada

## Impacto das últimas alterações na segurança rodoviária



Fórum Parlamentar de Segurança Rodoviária

AR, 8mai2018



**POLÍCIA**  
SEGURANÇA PÚBLICA

# SUMÁRIO

**Sinistralidade Rodoviária**

**Últimas alterações legislativas**

**Impacto na Segurança Rodoviária**

**Propostas/Sugestões**

# SINISTRALIDADE RODOVIÁRIA

## Fatores

- As infraestruturas
- Ambiente/condições climatéricas
- As viaturas
- As regras
- Os peões
- Os condutores
- OS COMPORTAMENTOS/EDUCAÇÃO CÍVICA.



# SINISTRALIDADE RODOVIÁRIA

Direcção Nacional da PSP

Relatório ANTENA - Listagem por Dia

Data: 7-5-2018



[Voltar ao Menu](#)

COMANDO	N ACIDENTES	MORTOS	FERIDOS GRAVES	FERIDOS LEVES	TOTAL FERIDOS
CD AVEIRO	2	0	0	1	1
CD BEJA	1	0	0	0	0
CD BRAGA	8	0	0	1	1
CD BRAGANÇA	1	0	0	0	0
CD C. BRANCO	0	0	0	0	0
CD COIMBRA	8	0	0	8	8
CD ÉVORA	0	0	0	0	0
CD FARO	4	0	0	1	1
CD GUARDA	1	0	0	0	0
CD LEIRIA	15	0	0	0	0
CD PORTALEGRE	0	0	0	0	0
CD SANTARÉM	4	0	0	1	1
CD SETÚBAL	11	0	0	1	1
CD V CASTELO	4	0	0	0	0
CD VILA REAL	3	0	0	2	2
CD VISEU	3	0	0	0	0
CM LISBOA	64	1	0	19	19
CM PORTO	30	0	2	8	10
CR AÇORES	6	0	1	2	3
CR MADEIRA	5	0	0	0	0
<b>TOTAIS</b>	<b>170</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>44</b>	<b>47</b>

## Análise 1º Quadrimestre de 2018 (apenas Continente)

1º Quadrimestre 2017-2018	ACIDENTES		VÍTIMAS MORTAIS		F. GRAVES		F. LEVES	
	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018
Total Geral	4217	4155	19	19	138	177	4950	4838

### Diferença 1º Quadrimestre: 2018-2017

Acidentes	-62
Vítimas mortais	0
Feridos graves	39
Feridos leves	-112



# ÚLTIMAS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS

## Lei n.º 72/2013 de 3 de setembro

- Entrada em vigor em janeiro de 2014

### 5 Aspectos essenciais

- Sanar as inconstitucionalidades do Código da Estrada;
- Aperfeiçoar e agilizar os sistemas processuais;
- Alterar regras processuais que, salvaguardando os direitos dos arguidos, conferem uma maior celeridade à aplicação e execução das sanções;
- Introdução de regras específicas visando reforçar a segurança dos utilizadores mais vulneráveis da via pública;
- Proceder a ajustamentos em matéria de regulação do trânsito.



# ÚLTIMAS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS

## Utilizadores vulneráveis

### - Introdução dos conceitos

- “Utilizadores vulneráveis”
- “Zonas de coexistência”.

### - Velocípedes

- Direitos de circulação idênticos aos veículos a motor, podendo circular nas bermas.
- Circulação nos passeios apenas quando conduzidos por crianças até 10 anos.
- Transporte de crianças em velocípedes com idade inferior a 7 anos apenas em dispositivos especialmente adaptados para o efeito.
- Veículos a motor devem guardar uma distância lateral de 1,5 metros em relação aos velocípedes.

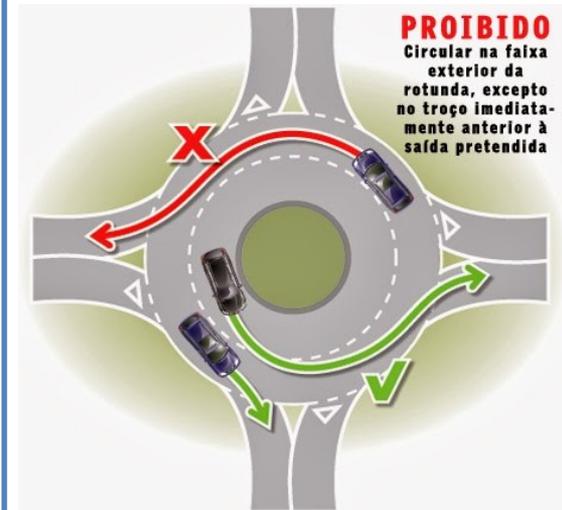
- Obrigatoriedade dos condutores de dispositivos de circulação com motor elétrico, autoequilibrados e automotores ou de outros meios de circulação análogos aos velocípedes com motor e trotinetas com motor de utilizarem capacete de proteção .



# ÚLTIMAS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS

## Regulação do trânsito

- Regras próprias para a circulação em rotundas
  - Regra geral - quem circular pela via mais à direita tem de sair na primeira interseção
- No transporte de crianças em automóveis
  - A altura de referência para a não obrigatoriedade de utilização de sistema de retenção passou de 150 cm para 135 cm
- Redução do limite de Taxa Álcool no Sangue para 0,2 g/l para os condutores
  - Regime probatório,
  - Veículos de socorro ou de serviço urgente,
  - Veículos de transportes coletivo de crianças e jovens menores de 16 anos,
  - Táxis, automóveis pesados de passageiros ou de mercadorias,
  - Veículos de transporte de mercadorias perigosas



# ÚLTIMAS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS

## Lei n.º 116/2015 de 28 de agosto

- Entrada em vigor em junho de 2016

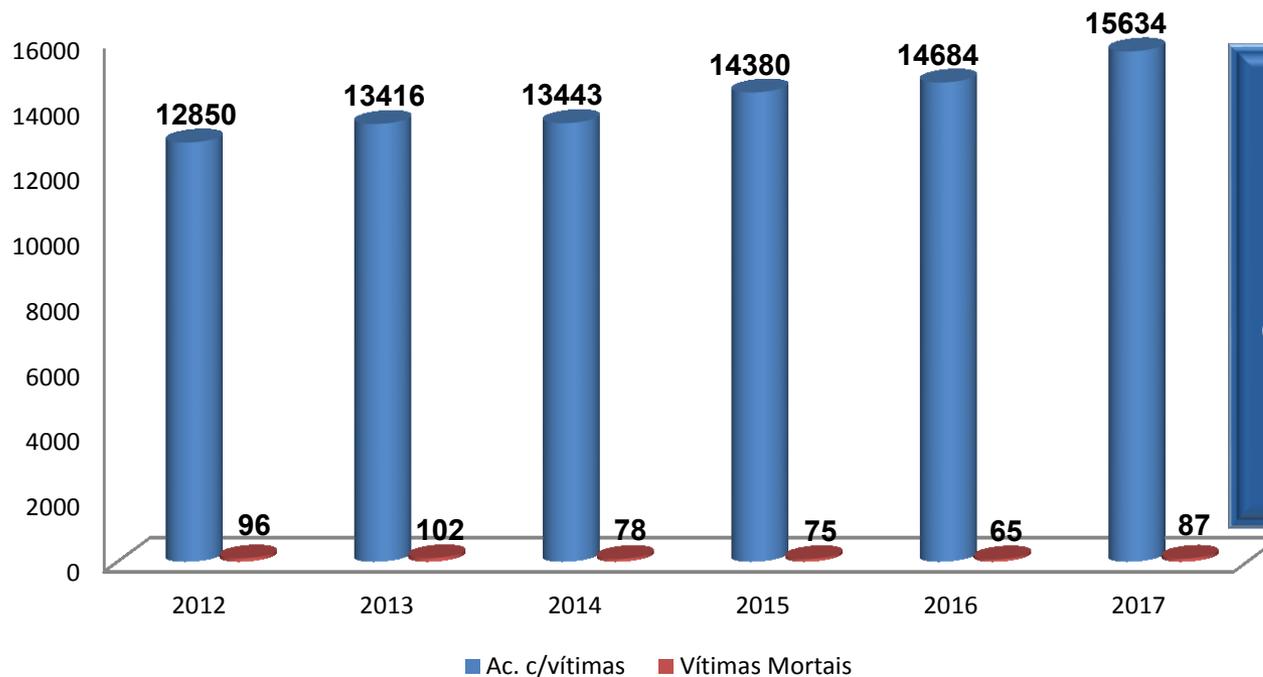
## 2 Aspectos essenciais

- Introdução da carta por pontos
- Possibilidade dos veículos de duas rodas circularem nas vias de trânsito reservadas e sinalizadas.



# IMPACTO NA SEGURANÇA RODOVIÁRIA

## Acidentes Rodoviários, área da PSP

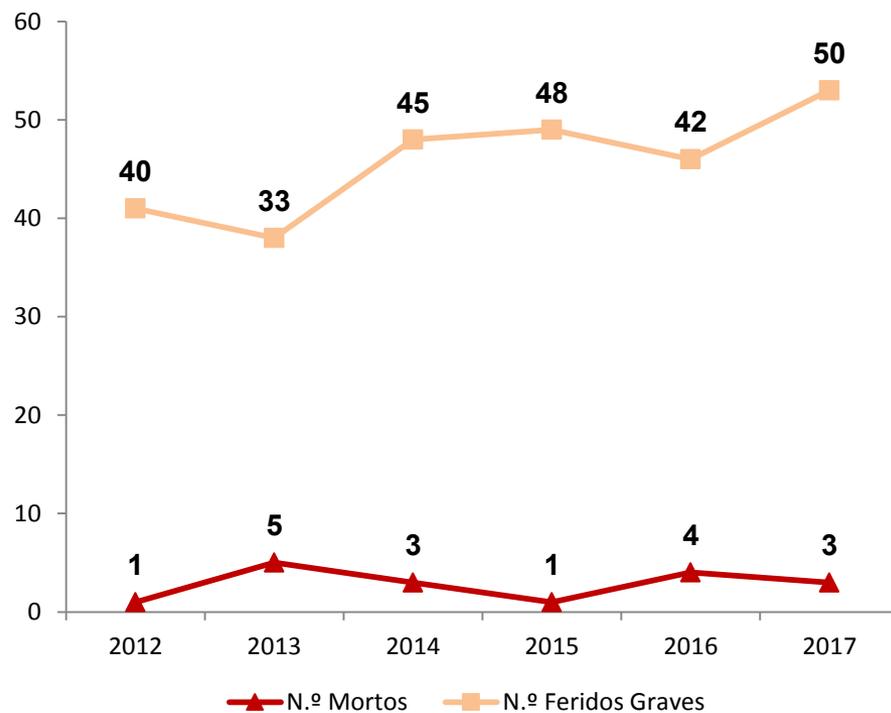
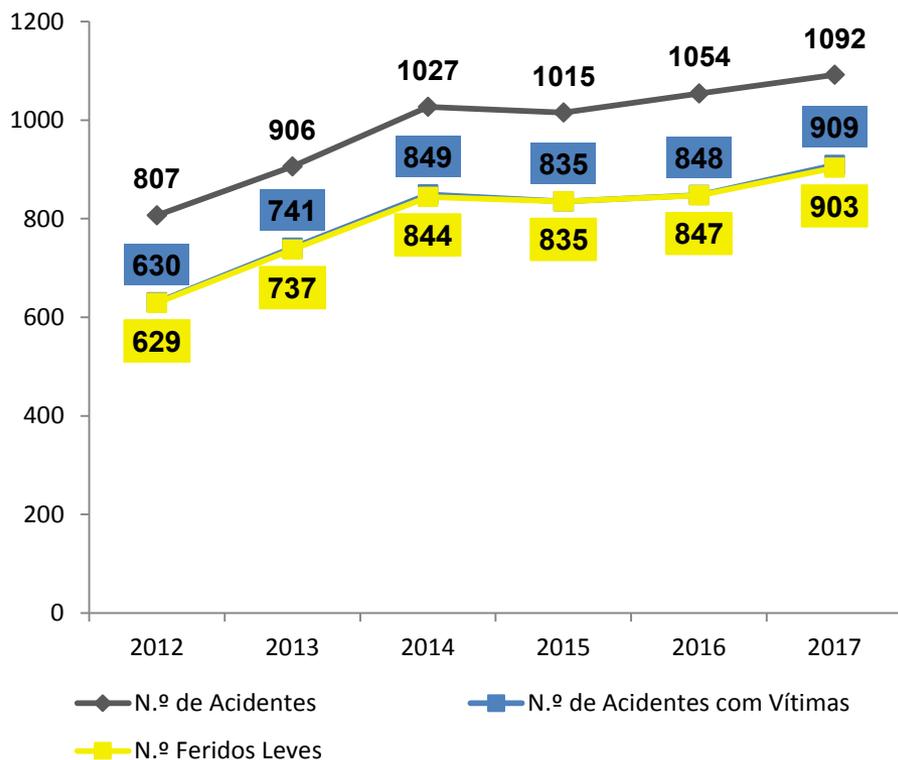


Verificou-se uma descida no número de vítimas mortais no local após entrada em vigor da Lei n.º 72/2013 de 3 de setembro (exceto no ano de 2017)



# IMPACTO NA SEGURANÇA RODOVIÁRIA

## Acidentes envolvendo velocípedes, área da PSP

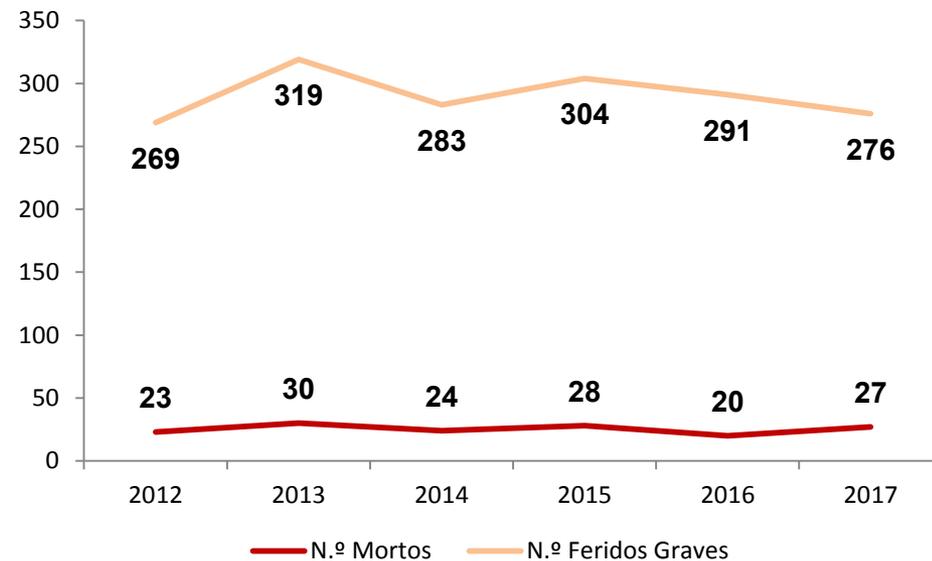
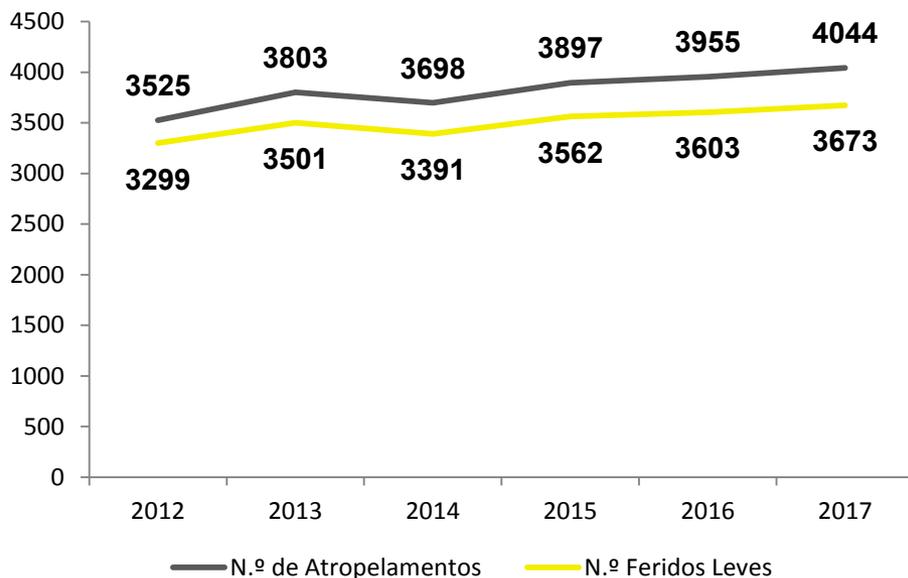


Os resultados obtidos não permitem concluir que as alterações legislativas tenham constituído fator de redução da sinistralidade

- Existe uma constância no número de vítimas mortais associado a um aumento do número de acidentes com vítimas e do número de feridos em geral e de feridos graves em especial.

# IMPACTO NA SEGURANÇA RODOVIÁRIA

## Atropelamentos, área da PSP

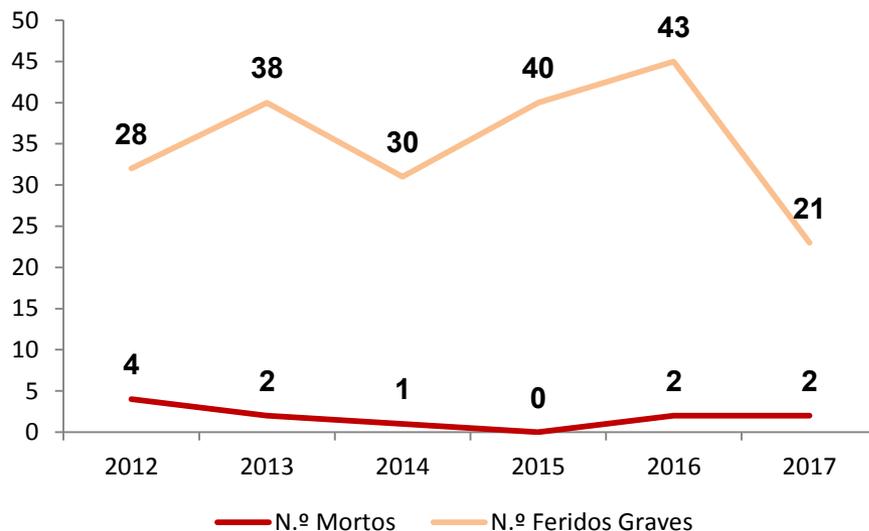
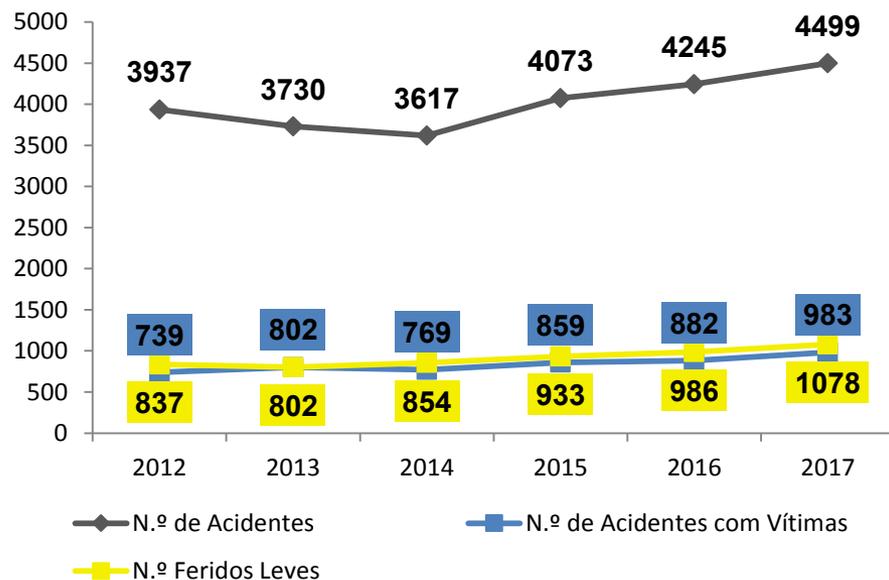


Os resultados obtidos não permitem concluir que as alterações legislativas tenham contribuído para uma maior segurança dos peões

- Diminuição do número de feridos graves.
- As vítimas mortais constituem cerca de 30% do total das vítimas registadas.

# IMPACTO NA SEGURANÇA RODOVIÁRIA

## Acidentes em rotundas, área da PSP

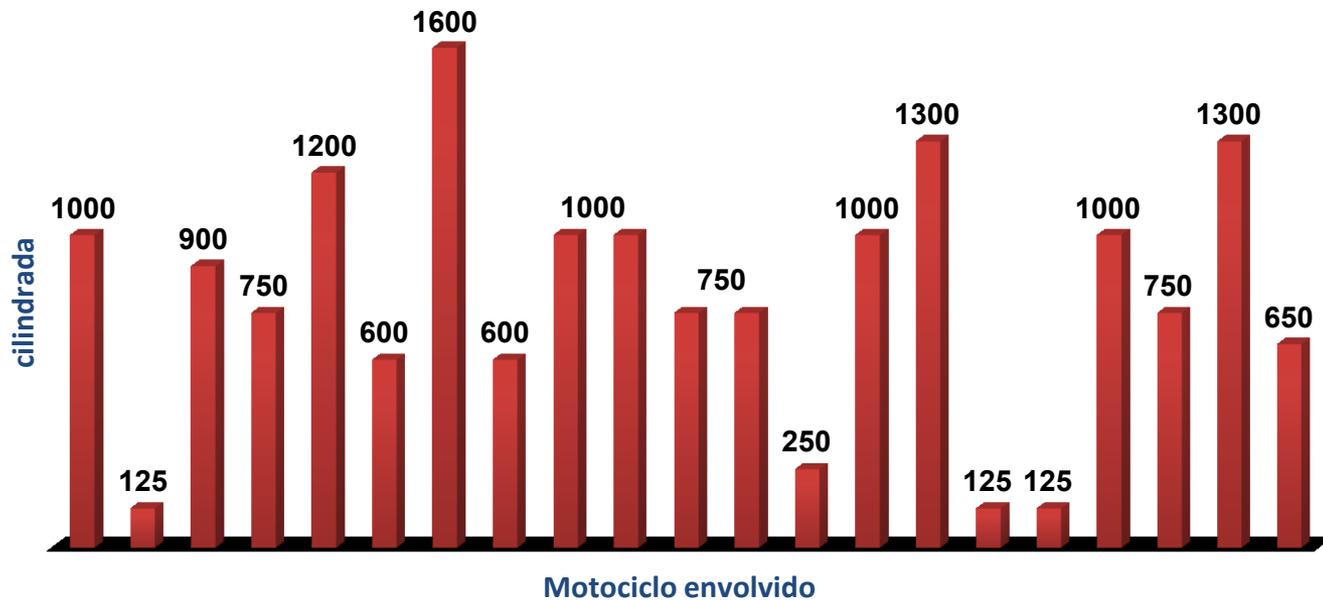


Os resultados obtidos permitem concluir que o número de acidentes nas rotundas tem vindo a aumentar

➤ No entanto, o número de vítimas mortais registadas nos últimos 4 anos é menor que as registadas nos 2 anos que precederam a sua entrada em vigor.

# MOTOCICLOS

## Motociclos envolvidos em acidentes com vítimas mortais 2017, área da PSP

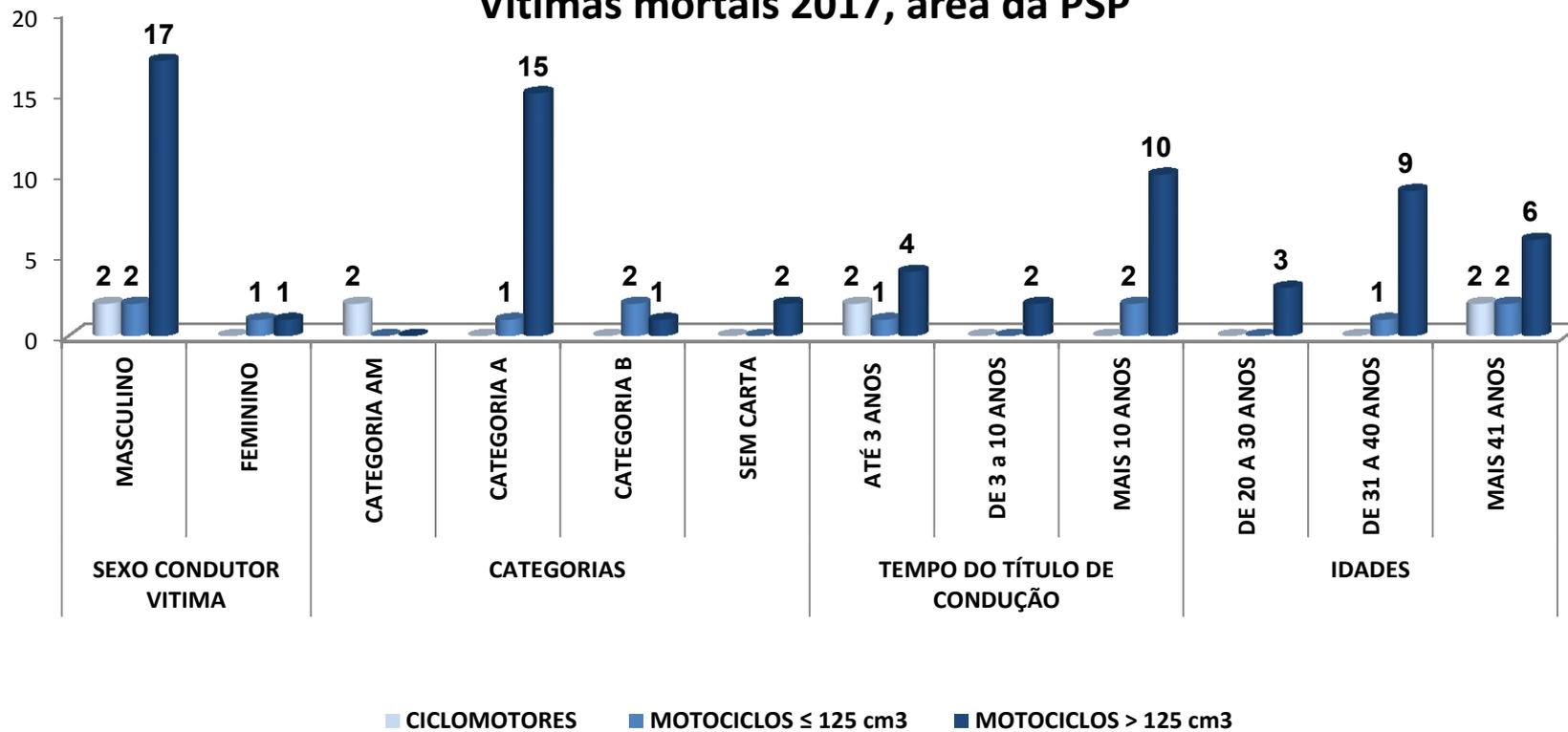


### Cilindrada dos motociclos

- 14 - cilindrada igual ou superior a 750 cm<sup>3</sup>
- 4 - cilindrada igual ou superior a 250 cm<sup>3</sup>.
- 3 - cilindrada igual a 125 cm<sup>3</sup>

# MOTOCICLOS/CICLOMOTORES

## Vítimas mortais 2017, área da PSP



### Motociclos de cilindrada ≤ 125 cm<sup>3</sup>

- 1 condutor - carta de condução da categoria A
- 2 condutores - carta de condução de categoria B, com mais de 10 anos.

### Idade dos condutores vítimas

- 10 - 31 a 40 anos
- 10 - mais de 41 anos
- 3 - 20 a 30 anos

# PROPOSTAS/SUGESTÕES

## PENSE 2020

Definição clara dos objetivos, prioridades e orientações da política de fiscalização rodoviária



Plano Nacional de  
Fiscalização (em  
aprovação)

# PROPOSTAS/SUGESTÕES

## 1. Carta por Pontos

- Análise dos comportamentos de risco que comprometam a segurança rodoviária, especialmente no que concerne aos utentes vulneráveis, e conseqüente revisão das contraordenações que devam ser consideradas como graves e muito graves.

- Prever a possibilidade de perda de pontos a condutores responsáveis pela ocorrência e envolvimento sistemático e generalizado em acidentes de viação.

- Agilização da medida de cassação da carta de condução.

## 2. Sanções Acessórias

- Aplicação efetiva das sanções, sob pena de se criar uma coletiva generalizada interiorização do sentimento de impunidade

- Alargamento do quadro de situações com impedimento temporário de conduzir.

### CARTA POR PONTOS



**1 JUNHO 2016**  
São atribuídos 12 pontos a cada condutor e, conforme o tipo de infração cometida, são retirados pontos. Quando ficar sem pontos, fica sem carta. Se quiser voltar a tirá-la, terá de aguardar 2 anos e suportar os custos.

**12 PONTOS**

PERDE PONTOS	
CRIMES RODOVIÁRIOS	-6
CONTRAORDENAÇÕES MUITO GRAVES	-5
CONTRAORDENAÇÕES MUITO GRAVES	-5
CONTRAORDENAÇÕES MUITO GRAVES	-4
CONTRAORDENAÇÕES GRAVES	-3
CONTRAORDENAÇÕES GRAVES	-3
CONTRAORDENAÇÕES GRAVES	-3
CONTRAORDENAÇÕES GRAVES	-2
GANHA PONTOS (Até um máximo de 15 pontos)	
NO FINAL DE CADA PERÍODO DE 3 ANOS	+3
A CADA PERÍODO DE REVALIDAÇÃO DA CARTA	+1
QUANDO A SUA CARTA TIVER	
5 OU 4 PONTOS	Obriga à frequência de ação de formação de segurança rodoviária
3, 2 OU 1 PONTOS	Obriga à realização de prova teórica do exame de condução
0 (ZERO) PONTOS	Fica sem a carta e aguarda 2 anos para a tirar novamente

# PROPOSTAS/SUGESTÕES

## 3. Notificações

- Melhoria legislativa e/ou instrumental do regime de notificações.

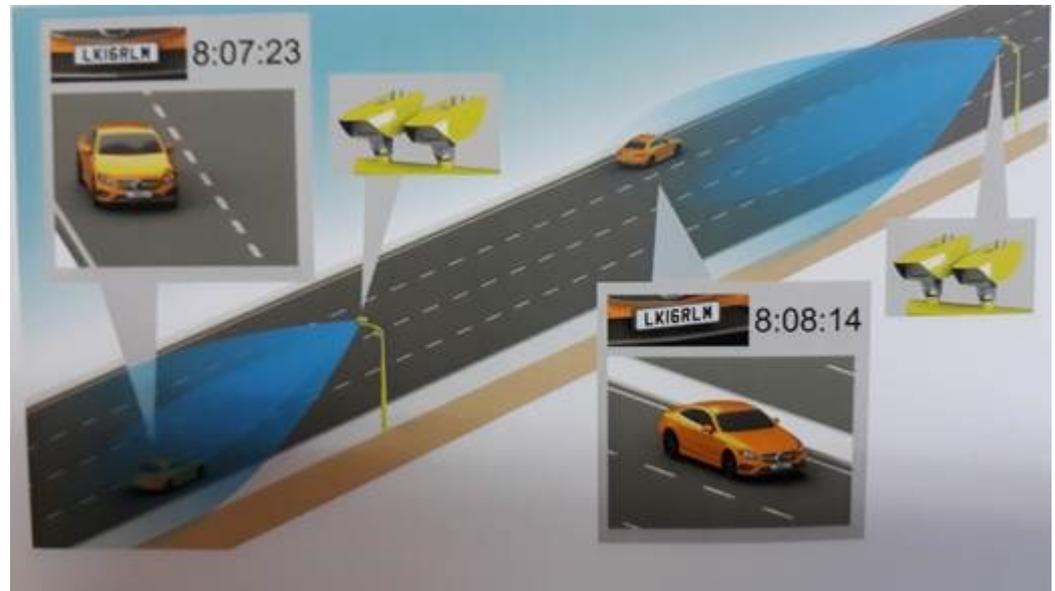
## 4. Tempos de condução

- Investimento em meios materiais e tecnológicos destinados à fiscalização dos tempos de condução, pausas e períodos de repouso.



## 5. Câmaras de vídeo

- Introdução de equipamentos tecnológicos de deteção de desobediência ao sinal vermelho, manobras irregulares, etc.
- Introdução de câmaras de “Vídeo-Radar” para controlo de velocidade média



## 6. Zonas de Coexistência

- Regulamentação da sinalética das Zonas de Coexistência e investimento/melhoria das infraestruturas dedicadas aos utilizadores vulneráveis, designadamente:

- Passagens assinaladas para a travessia de peões;
- Incremento das infraestruturas dedicadas aos velocípedes, dentro das localidades.

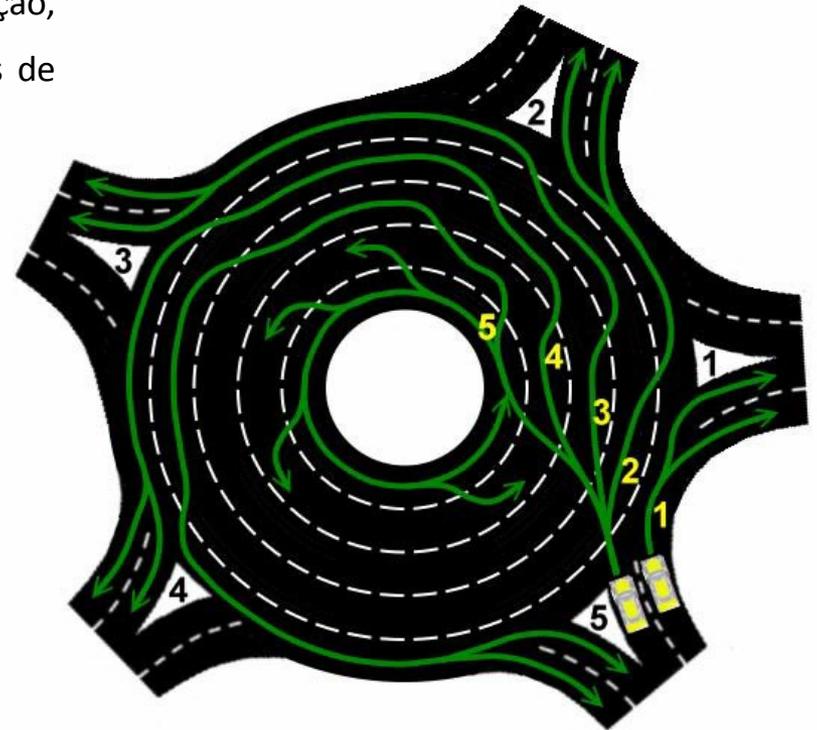


# PROPOSTAS/SUGESTÕES

## 7. Rotundas

- Intervenção nas rotundas tendo em vista a implementação, cumprimento das disposições legais e diminuição dos pontos de conflito

-Exemplo: turborotundas



## 8. Vias de trânsito reservadas

- No interior das localidades, incremento da afetação de vias de trânsito, reservadas à circulação de veículos de certas espécies ou afetos a determinados transportes, a veículos de duas rodas motorizados, tendo em vista a promoção da segurança rodoviária dos utilizadores deste tipo de veículos
- Segregação dos tipos de utilizadores (barreiras/separadores).

## 9. Circulação nas bermas/Corredores de circulação

- Prever a possibilidade de, sempre que possível, permitir a utilização da berma em determinados horários ou criação de corredor de circulação, a utilizar por motociclos, de forma a mitigar a circulação entre os automóveis (circulação em “zig-zag”).



## 10. Intervenção nas vias

- O caso Marginal de Cascais



OBRIGADO PELA VOSSA ATENÇÃO.



 **POLÍCIA**  
SEGURANÇA PÚBLICA